



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional do Orgulho das Pessoas com Deficiência (Lei Izabel Maior).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Orgulho das Pessoas com Deficiência, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de maio, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente

